



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto”.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto”.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o *caput* deverá ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º Durante a “Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto” de que trata o art. 1º, deverão ser realizados:

I - seminários;

II - aulas;

III - *workshops*;

IV - palestras;

V - panfletagens;

VI - entrega de cartazes;

VII - concursos; e

VIII - outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de Fevereiro de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.
Proposição eletrônica M212544600/8495, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

JUSTIFICATIVA

No Brasil, estima-se que 25% das mulheres tenham depressão pós-parto, segundo um estudo feito por pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Em outras palavras, uma em cada quatro mães apresenta sintomas de depressão após o nascimento do bebê.

A depressão pós-parto é um transtorno que aparece após a gestação e pode surgir até o primeiro ano de vida do bebê. Ela é caracterizada como um quadro depressivo que envolve o sentimento de tristeza, pessimismo, diminuição da disposição, tendência a olhar para as coisas de uma forma negativa, sensação de estar sem saída, além da falta de vontade de cuidar do bebê ou excesso de proteção, entre outros. Raramente, a situação pode se complicar e evoluir para uma forma mais grave, conhecida como psicose pós-parto.

As causas da depressão pós-parto envolvem diversos fatores físicos, emocionais, estilo e qualidade de vida, além do histórico de doenças e/ou transtornos mentais e também as alterações hormonais, comuns no puerpério.

Além disso, ela tem também uma maior incidência em contextos em que o bebê revela dificuldades temperamentais (por exemplo, um temperamento mais irritável), o que dificulta o desenvolvimento de um vínculo afetivo e o estabelecimento dos cuidados adequados. Por outro lado, as dificuldades referentes ao nível da amamentação poderão também contribuir para o estabelecimento de um vínculo afetivo com o bebê e proporcionar o desenvolvimento de sentimentos de culpa e de incapacidade de cuidar dele.

É importante destacarmos, ainda, que as expectativas acerca da maternidade e crenças culturais podem, também, ser um fator de risco para o desenvolvimento desta síndrome. Frequentemente, a mulher vê-se confrontada com ideias errôneas de que a maternidade é um estado de felicidade constante, em que a tarefa de prestar cuidados ao bebê é um instinto natural e esperado de todas as mulheres. Sabemos que essas crenças estão longe da realidade, e o confronto da mulher com essas exigências impostas contribui para a construção de um sentimento de ineficácia e de incapacidade no seu papel materno.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de Fevereiro de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.
Proposição eletrônica M212544600/8495, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

